



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

## ATA DE SESSÃO REGULATÓRIA

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, **que excepcionalmente** devido à antecipação dos feriados de 21 e 23 de abril para os dias 29 e 30 de março, instituída pela Lei Estadual nº 9224, de 24 de março de 2021, a Agenera remarcou a Sessão Regulatória Ordinária (SRO) de março, para (hoje) o **dia 08 de abril de 2021 às 10h30min**, com realização através da plataforma digital Zoom Meetings, que poderá ter acompanhamento e participação pela rede mundial de computadores (internet) por meio de transmissão ao vivo na plataforma Youtube, **para deliberação dos processos regulatórios inscritos na pauta amplamente de acordo com o cronograma publicado e divulgado no Diário Oficial e no site da AGENERSA.** Havendo quorum, a Sessão Regulatória foi iniciada, sendo presidida pelo Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, contando com a participação do Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, do Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca e Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo. Secretariou a Sessão, como ouvinte, a Secretária Executiva Cíntia Pitz P. Pinheiro. Em seguida, foi aprovada a Ata da Sessão Regulatória anterior (14423213). Registrou a presença de autoridades, representantes das empresas reguladas, do poder concedente e dos interessados inscritos de acordo com a Resolução amplamente divulgada. Em seguida, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, comunicou mediante consulta que a retirada de pauta de processo nº SEI E-12/003/490/2013 3ª REVISÃO TARIFÁRIA QUINQUENAL da Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. Voto de vista feito pelo Conselheiro Rafael Penna Franca na Sessão Regulatória do dia 25 de fevereiro de 2021 e Processo SEI-220007/000158/2021 FALTA DE GÁS NA AVENIDA RUI BARBOSA. CONCESSIONÁRIA CEG, da relatoria do Conselheiro Rafael Penna Franca. Em seguida, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Rafael Penna Franca para apresentar o Voto de vista feito na Sessão Regulatória do dia 25 de fevereiro de 2021 do Proc. nº SEI E-22/007/724/2019 REAJUSTE TARIFÁRIO DA CONCESSÃO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020. EMBARGOS da Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A Vogal Adriana Saad do Consórcio Lagos São João acompanhou o voto do relator Conselheiro Rafael Penna Franca. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a presidência ao Conselheiro Rafael Penna Franca para poder relatar o Proc. nº. SEI E-22/007/93/2020 OCORRÊNCIA 2019010670 – FATURAS DA PROLAGOS SEM DISCRIMINAÇÃO DA COBRANÇA DE ESGOTO E ÁGUA SEPARADAMENTE. Concessionária PROLAGOS. O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por maioria, vencido o Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo no Art. 2º. A Vogal Adriana Saad do Consórcio Lagos São João acompanhou o voto do relator Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro. O Conselheiro Rafael Penna Franca devolveu a presidência para o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI E-22/007/338/2019 OCORRÊNCIA Nº 2019001635 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. RECURSO. CONCESSIONÁRIA CEDAE. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI E-22/007/215/2019 OFÍCIO Nº

0115/2019 - 2ª PJDC - REGISTRO PJDC Nº 164/2019 - MPRJ. CONCESSIONÁRIA CEDAE. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em continuidade, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI E-22/007/306/2019 OFÍCIO Nº 065/2019 - DEPUTADO VAL CEASA. FALTA DE ÁGUA NA RUA CORONEL CAMISÃO, NO BAIRRO DE CORDOVIL/RJ. CONCESSIONÁRIA CEDAE. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a presidência ao Conselheiro Rafael Penna Franca para poder relatar o Proc. nº. SEI E-22/007/437/2019 OCORRÊNCIA Nº. 547293 REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. Concessionária CEDAE. O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Presente o usuário Adriano Medeiros, que fez uso da palavra se reportando as razões apresentadas nos autos. Presente ao julgamento a Dra. Sylvana Moreira pela CEDAE, que fez uso da palavra, se reportou as razões finais apresentadas nos autos. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Conselheiro Rafael Penna Franca passou a palavra ao Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro para relatar o Proc. nº SEI-220007/000765/2020 NOTÍCIA VEICULADA NA MÍDIA SOBRE COBRANÇA DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA FASE DE PANDEMIA DA CONVID-19, PELA MÉDIA DE CONSUMO ANUAL. CONCESSIONÁRIA CEDAE. O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, com as sugestões dadas pelo Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo. Em continuidade, o Conselheiro Rafael Penna Franca passou a palavra ao Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro para relatar o Proc. nº SEI-220007/001263/2020 INQUÉRITO CIVIL PJDC Nº 140/2020 – SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS RUAS FRUBHBECK, ITAIGARA E MACABU, TODAS NO BAIRRO DE COELHO NETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INEFICIENTE. CONCESSIONÁRIA CEDAE. O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Rafael Penna Franca devolveu a presidência para o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro. Foi suspensa sessão regulatória às 12h 30min. Retorno às 13h 15min. Havendo quorum, a Sessão Regulatória foi reiniciada, sendo presidida pelo Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, contando com a participação do Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, do Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca e Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo para relatar o Proc. nº SEI E-12/003/100039/2018 OCORRÊNCIA REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA Nº 2018003348. CONCESSIONÁRIA CEG. O Relator, Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Presente ao julgamento a Dra. Claudia Provasi pela CEG, que fez uso da palavra, se reportou as razões finais apresentadas nos autos. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em continuidade, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI E-12/003/166/2018 SG - FALTA DE GÁS - AVENIDA GENERAL FELICÍSSIMO CARDOSO, 835 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ. CONCESSIONÁRIA CEG. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a presidência ao Conselheiro Rafael Penna Franca para relatar o Proc. nº SEI E-22/007/508/2019 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CAENE Nº. P-094/19 E TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. TN-060/19. CONCESSIONÁRIA CEG. O Relator, Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do

Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Rafael Penna Franca devolveu a presidência para o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro. Em continuidade, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI-220007/000546/2020 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO P-005/2020 E TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2020. CONCESSIONÁRIA CEG. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Presente ao julgamento a Dra. Claudia Provasi pela CEG, que fez uso da palavra, se reportou as razões finais apresentadas nos autos. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI-220007/000757/2020 OCORRÊNCIA Nº 2020003899. CONCESSIONÁRIA CEG. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Presente ao julgamento a Dra. Claudia Provasi pela CEG, que fez uso da palavra, se reportou as razões finais apresentadas nos autos. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo para relatar o Proc. nº SEI-220007/000984/2020 COPARTICIPAÇÃO DE CLIENTE RESIDENCIAL. CONCESSIONÁRIA CEG. O Relator, Conselheiro José Carlos dos Santos Araújo, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Presente ao julgamento a Dra. Claudia Provasi pela CEG, que fez uso da palavra, se reportou as razões finais apresentadas nos autos. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Rafael Penna Franca para relatar os Processos N.º SEI-220007/00800/2021 e N.º SEI-220007/00801/2021. Na sequência, o Proc. nº SEI-220007/00800/2021 CONCESSIONÁRIA CEG ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/04/2021). O Relator, Conselheiro Rafael Penna Franca, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. Presente ao julgamento a Dra. Claudia Henrique Provasi pela CEG, que fez uso da palavra, se reportou as razões finais apresentadas nos autos, observando os pontos fundamentais da matéria. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em continuidade, o Proc. nº SEI-220007/00801/2021 CONCESSIONÁRIA CEG RIO ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/04/2021). O Relator, Conselheiro Rafael Penna Franca, nos termos regimentais, solicitou a dispensa da leitura do Relatório, uma vez que o mesmo fora divulgado com antecedência, o que foi aprovado. A parte interessada declinou do direito de uso da palavra. Na sequência, foi realizada a leitura do voto, em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Encerramento: O Conselheiro Presidente Tiago Mohamed Monteiro, agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a Sessão Regulatória Ordinária para o dia 29 de abril de 2021, às 10h 30 min. **Tiago Mohamed Monteiro** - Conselheiro-Presidente Interino; **José Carlos dos Santos Araújo** - Conselheiro; **Rafael Augusto Penna Franca** - Conselheiro e **Vladimir Paschoal Macedo** - Conselheiro.

Rio de Janeiro, 08 abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Penna Franca, Conselheiro**, em 15/04/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Mohamed Monteiro, Conselheiro**, em 15/04/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Paschoal Macedo, Conselheiro**, em 15/04/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro**, em 16/04/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **15476704** e o código CRC **7A6E9423**.

---

Referência: Processo nº SEI-220007/000484/2021

SEI nº 15476704

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902  
Telefone: 2332-6459